



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2018**

**PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3/2018 - Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração**

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 252/2017.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Colégio Santa Terezinha – CNPJ 92.736.040/0002-03.

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 94, Bairro Cidade Alta, neste Município, Rio Grande do Sul – RS, CEP 95.500-000.

Objeto proposto: Parceria para atendimento integral de alunos da Educação Infantil.

Valor total do repasse: R\$ 391.236,80

Período: Exercício de 2018.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de chamamento público realizado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (Lei das Parcerias), com a finalidade de celebração de parceria com a Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Colégio Santa Terezinha, para manutenção do atendimento de alunos da Educação Infantil.

Considerando que, pela documentação acostada ao procedimento, identifica-se a possibilidade de celebração da parceria por Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, inciso II, em face de:

a) a Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Colégio Santa Terezinha trabalha com Educação Infantil em turno integral e as demais Escolas da Rede Municipal estão com sua capacidade física esgotada;

b) a Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Colégio Santa Terezinha, é uma associação civil, beneficente, com atuação na área da educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

c) a capacidade técnica e operacional da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Colégio Santa Terezinha, que possui, em seu quadro, profissionais necessários ao atendimento do objeto da parceria, bem outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

d) a existência do Processo nº 065/5.090000084-9, Ação Civil Pública e Termo de Reunião na Promotoria de Justiça, na qual foi ajustada a ampliação do atendimento da Educação Infantil (Memorando nº 087/2018-SEMED);

e) a aprovação da Lei Municipal nº 8.024, de 28 de fevereiro de 2018, que autoriza o repasse de valores à Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Colégio Santa Terezinha, com base no art. 31, inciso II, da Lei das Parcerias; e

f) foram cumpridos os requisitos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e a documentação da organização da sociedade civil foi avaliada, concluindo-se que a mesma se encontra habilitada à celebração da parceria e observado o disposto no art. 32, da mesma Lei.

Considerando o acima disposto, o Presente Termo de Colaboração faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE firmar o presente Termo de Colaboração com a Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Colégio Santa Terezinha.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de março de 2018.

José Francisco Ferreira da Luz  
Prefeito Municipal